Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.663.265/0001-12

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922.001/09)

Demonstrações Financeiras
30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras	3
Balanço Patrimonial	4
Demonstração do Resultado do Exercício	5
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	6
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto	7
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	8

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e administradores do
Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada, pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para Abstenção de Opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Abstenção de Opinião

Conforme apresentado no balanço patrimonial, em 30 de junho de 2026 o Fundo possuía investimentos nas sociedades participação imobiliária (SPI): SPI I, SPI II, SPI III, SPI IV, SPI V, SPI VI e SPI VII ("companhias investidas") no montante de R$ 64.600 mil, que representava 99,70% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso a totalidade das informações contábeis e patrimoniais relacionadas a companhia investida. Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a existência e a mensuração dos valores dos investimentos nas companhias investidas em 30 de junho de 2026 e o reflexo dessa avaliação no patrimônio líquido do Fundo.

Outros Assuntos - Auditoria de Primeiro Ano

Conforme descrito na nota explicativa n° 02, o Fundo iniciou suas atividades em 30 de junho de 2025, sendo dispensado auditoria das demonstrações financeiras devido ao período inferior a 90 dias. Nossa auditoria contempla todo o período desde o início do Fundo.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de setembro de 2026

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/O-0

Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.663.265/0001-12
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922.001/09

Balanço Patrimonial
Em 30 de junho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

Ativo	Quantidade	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo circulante		**228**	**0,35**	**17.588**	**100,00**
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)		**-**	**-**	**17.588**	**100,00**
Disponibilidades		-	-	17.588	100,00
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)		**217**	**0,33**	**-**	**-**
Ativo financeiros da natureza não imobiliária		**217**	**0,33**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento		**217**	**0,33**	**-**	**-**
Renda fixa	52	217	0,33	-	-
Outros valores		**11**	**0,02**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		11	0,02	-	-
Ativo não circulante		**64.600**	**99,70**	**-**	**-**
Instrumento financeiro remunerado (Nota 6)		**64.600**	**99,70**	**-**	**-**
Direitos sobre investimento em SPI		64.600	99,70	-	-
Total do ativo		**64.828**	**100,05**	**17.588**	**100,00**
Passivo					
Passivo circulante		**31**	**0,05**	**-**	**-**
Encargos a pagar		**31**	**0,05**	**-**	**-**
Taxa de gestão		25	0,04	-	-
Taxa de administração		6	0,01	-	-
Total do passivo		**31**	**0,05**	**-**	**-**
Patrimônio líquido		**64.797**	**100,00**	**17.588**	**100,00**
Cotas integralizadas		64.451	99,47	17.588	100,00
Distribuição de resultados		(5.556)	(8,57)	-	-
Lucros acumulados		5.902	9,11	-	-
Total do passivo e patrimônio líquido		**64.828**	**100,05**	**17.588**	**100,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.663.265/0001-12
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922.001/09

Demonstração do Resultado
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades)

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	30/06/2026	30/06/2025
Resultado de natureza imobiliária (Nota 6)	**6.833**	**-**
Receitas financeiras de operações imobiliárias	1.007	-
Resultado com investimentos de natureza imobiliária	5.826	-
Resultado de natureza não imobiliária	**47**	**-**
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	**47**	**-**
Reconhecimento de ganhos	47	-
Demais despesas (Nota 14.b)	**(978)**	**-**
Taxa de consultoria (Nota 14.a)	(552)	-
Taxa de gestão (Nota 14.a)	(179)	-
Despesas com estruturação	(113)	-
Taxa de administração (Nota 14.a)	(73)	-
Despesas do sistema financeiro	(39)	-
Taxa de fiscalização CVM	(6)	-
Demais despesas	(16)	-
Resultado líquido do exercício/período	**5.902**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.663.265/0001-12
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922.001/09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades)

(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Distribuição de rendimentos	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 30 de junho de 2024	**-**	**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas (Nota 11.a)	17.588	-	-	17.588
Resultado líquido do período	-	-	-	-
Saldo em 30 de junho de 2025	**17.588**	**-**	**-**	**17.588**
Emissão de cotas (Nota 11.a)	46.863	-	-	46.863
Distribuição de resultado (Nota 12)	-	(5.556)	-	(5.556)
Resultado líquido do exercício	-	-	5.902	5.902
Saldo em 30 de junho de 2026	**64.451**	**(5.556)**	**5.902**	**64.797**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.663.265/0001-12
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922.001/09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Exercício findo em 30 de junho de 2026 e em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades)

(Em milhares de reais)

	30/06/2026	30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(67)	-
Pagamento de taxa de gestão	(154)	-
Pagamento de taxa de consultoria	(552)	-
Pagamento de despesas com estruturação	(113)	-
Pagamento taxa de fiscalização CVM	(17)	-
Pagamentos/recebimentos diversos	(55)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(958)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em cotas de fundos de investimento renda fixa	(21.857)	-
Resgate de cotas de fundos de investimento renda fixa	21.687	-
Aquisição de instrumento financeiro remunerado	(63.593)	-
Recebimentos de investimentos de natureza imobiliária	5.826	-
(=) Caixa líquido das atividades de investimento	**(57.937)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	46.863	17.588
Distribuição de rendimentos	(5.556)	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**41.307**	**17.588**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(17.588)**	**17.588**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	17.588	-
Caixa e equivalente de caixa no final do período	-	17.588
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(17.588)**	**17.588**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O **Vertente Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração determinado, encerrando-se em 4 (quatro) anos contados da data de encerramento da primeira oferta de cotas do Fundo, podendo ser prorrogado a exclusivo critério do Gestor, foi constituído em 24 de fevereiro de 2025 e iniciou suas atividades em 30 de junho de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme política de investimento definida abaixo, por meio de aplicação preponderantemente em sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos fundos de investimento imobiliários, investidas diretamente ou indiretamente pelo Fundo, e que realizem desenvolvimento e construção de empreendimentos imobiliários, em cotas de outros fundos de investimento imobiliário, e, complementarmente, nos seguintes ativos: (i) certificados de recebíveis imobiliários; (ii) letras hipotecárias; (iii) letras de crédito imobiliário; (iv) letras imobiliárias garantidas; (v) certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na resolução CVM n.º 84, de 31 de março de 2022; (vi) outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários permitidos pela resolução 175.

O público-alvo do Fundo será composto por investidores em geral, conforme definido em regulamentação específica da CVM.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pelo administrador, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários, regulamentados pela Instrução nº 516/11 e 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as alterações posteriores e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com a convergência internacional dasnormas contábeis.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderãovir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados

utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

Passivos financeiros ao custo amortizado**:** Passivos financeiros, independentemente de sua forma ou vencimento, decorrentes das atividades de captação de recursos realizadas pelo Fundo, que representam obrigações contratuais de pagamento.

e) Títulos e valores mobiliários

i. Ativos financeiros de natureza não imobiliária

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Investimentos

Ações de companhias fechadas

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em “Ajuste ao valor justo

g) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quandoaplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competênciae estão divididos em “circulantes” (com vencimento em até 365 dias) e “não circulantes” (com vencimento superior a 365 dias).

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possui saldo em caixa equivalentes de caixa.(Em 2025-

valor de R$17.588, e está representado por depósitos bancários a vista).

5. Títulos e valores mobiliários

a) Ativos financeiros de natureza não imobiliária

São títulos e valores mobiliários mensurados ao valor justo por meio do resultado e estão representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa.

Em 30 de junho de 2026

Descrição	Quantidade	Valor contábil	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa	**52**	**217**	
ID RF FIF Renda Fixa LP **(a)**	52	217	Sem vencimento

a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023. Destina-se a investidores em geral e recebe recursos voltados à valorização de suas cotas. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo. A política de investimento consiste na aplicação preponderante em ativos de renda fixa, especialmente cotas de fundos de investimento que apresentem carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, operações compromissadas e derivativos para proteção, mantendo no mínimo 80% do patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica ou índices de preços, vedadas estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R$47, registradas na rubrica de “Cotas de fundo de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

6. Instrumento financeiro remunerado

a) Direitos sobre investimento em sociedade participação imobiliária ("SPI")

Em 30 de junho de 2026 os direitos sobre investimento em sociedade participação imobiliária adquiridas pelo Fundo estão assim representadas:

Ativo	Aquisição	Resultado financeiro	Valor contábil 30/06/2026	% PL
SPI I (i)	10.228	579	10.807	16,68%
SPI II	6.500	369	6.869	10,60%
SPI III	17.510	(87)	17.423	26,89%
SPI IV	5.076	25	5.101	7,87%
SPI V	7.499	38	7.537	11,63%
SPI VI	8.080	41	8.121	12,53%
SPI VII	8.700	42	8.742	13,49%
Total	**63.593**	**1.007**	**64.600**	**99,70%**

(i) SPI I

Em 30 de junho de 2025, através do Acordo de Acionistas e Outras Avenças o Fundo passou a deter 99,99% das ações da SPI – Sociedade de Participações Imobiliárias I S.A.("SPI I"), constituída com o propósito específico de viabilizar os aportes destinados ao desenvolvimento do empreendimento imobiliário. O Fundo atuava como investidor, com seus aportes limitados ao Capital Máximo de R$10.228 estabelecido, não sendo responsável por aportes adicionais, os quais eram de responsabilidade da Vila Brasil e da Mauá.

O acordo de acionistas prevê opções de compra e venda da totalidade das ações detidas pelo Fundo, além de remuneração mensal calculada à taxa de 17% ao ano sobre o valor investido, observadas as condições contratuais.

(ii) SPI II

Em 30 de junho de 2025, através do Acordo de Acionistas e Outras Avenças, o Fundo passou a deter 99,99% das ações da SPII – Sociedade de Participações Imobiliárias II S.A.("SPI II"), constituída com o propósito específico de viabilizar os aportes destinados ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. O Fundo atuava como investidor, com seus aportes limitados ao capital máximo de R$ 6.500, não sendo responsável por aportes adicionais, os quais eram de responsabilidade da Vila Brasil e da Mauá.

O Acordo de acionistas prevê opções de compra e venda da totalidade das ações detidas pelo Fundo, além de remuneração mensal calculada à taxa de 17% ao ano sobre o valor investido, observadas as condições contratuais.

(iii) SPI III

Em 10 de novembro de 2025, através do Acordo de Acionistas e Outras Avenças, o Fundo passou a deter 99,99% das ações da SPIII – Sociedade de Participações Imobiliárias III S.A.("SPI III"), constituída com o propósito específico de viabilizar os aportes destinados ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. O Fundo atuava como investidor, com seus aportes limitados ao capital máximo de R$ 17.510, não sendo responsável por aportes adicionais, os quais eram de responsabilidade da Vila Brasil e da Mauá.

O Acordo de acionistas prevê opções de compra e venda da totalidade das ações detidas pelo Fundo, além de remuneração mensal calculada à taxa de 17% ao ano sobre o valor investido, observadas as condições contratuais.

(iv) SPI IV

Em 19 de novembro de 2025, através do Acordo de Acionistas e Outras Avenças, o Fundo passou a deter 99,99% das ações da SPIV – Sociedade de Participações Imobiliárias IV S.A.("SPI IV"), constituída com o propósito específico de viabilizar os aportes destinados ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. O Fundo atuava como investidor, com seus aportes limitados ao capital máximo de R$ 5.076, não sendo responsável por aportes adicionais, os quais eram de responsabilidade da Vila Brasil e da Mauá.

O Acordo de acionistas prevê opções de compra e venda da totalidade das ações detidas pelo Fundo, além de remuneração mensal calculada à taxa de 17% ao ano sobre o valor investido, observadas as condições contratuais.

(v) SPI V

Em 30 de março de 2026, através do Acordo de Acionistas e Outras Avenças, o Fundo passou a deter 99,99% das ações da SPV – Sociedade de Participações Imobiliárias V S.A.("SPI V"), constituída com o propósito específico de viabilizar os aportes destinados ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. O Fundo atuava como investidor, com seus aportes limitados ao capital máximo de R$ 7.499, não sendo responsável por aportes adicionais, os quais eram de responsabilidade da Vila Brasil e da Mauá.

O Acordo de acionistas prevê opções de compra e venda da totalidade das ações detidas pelo Fundo, além de remuneração mensal calculada à taxa de 17% ao ano sobre o valor investido, observadas as condições contratuais.

(vi) SPI VI

Em 30 de março de 2026, através do Acordo de Acionistas e Outras Avenças, o Fundo passou a deter 99,99% das ações da SPVI – Sociedade de Participações Imobiliárias VI S.A.("SPI VI"), constituída com o propósito específico de viabilizar os aportes destinados ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. O Fundo atuava como investidor, com seus aportes limitados ao capital máximo de R$ 8.080, não sendo responsável por aportes

adicionais, os quais eram de responsabilidade da Vila Brasil e da Mauá.

O Acordo de acionistas prevê opções de compra e venda da totalidade das ações detidas pelo Fundo, além de remuneração mensal calculada à taxa de 17% ao ano sobre o valor investido, observadas as condições contratuais.

(vii) SPI VII

Em 07 de maio de 2026, através do Acordo de Acionistas e Outras Avenças, o Fundo passou a deter 99,99% das ações da SPVII – Sociedade de Participações Imobiliárias VII S.A.("SPI VII"), constituída com o propósito específico de viabilizar os aportes destinados ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. O Fundo atuava como investidor, com seus aportes limitados ao capital máximo de R$ 14.626, não sendo responsável por aportes adicionais, os quais eram de responsabilidade da Vila Brasil e da Mauá.

O Acordo de acionistas prevê opções de compra e venda da totalidade das ações detidas pelo Fundo, além de remuneração mensal calculada à taxa de 17% ao ano sobre o valor investido, observadas as condições contratuais.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o Fundo reconheceu receitas com investimentos de natureza imobiliária no montante de R$ 5.826.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado: Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado. Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Risco de liquidez: A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos ativos imobiliários, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com

a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração: Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos imobiliários e ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de alocação: A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Risco de crédito: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em ativos imobiliários, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos ativos, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Risco de patrimônio líquido negativo: Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco de execução de garantia: Os riscos na execução de garantias atreladas aos ativos imobiliários incluem uma série de riscos específicos inerentes, dentre estes, o risco de inadimplemento e consequente execução das garantias outorgadas à tal operação com necessidade de procedimento de consolidação de propriedade, a depender da garantia, fato que pode depender de diversos esforços de cobrança, judicial e/ou extrajudicial, causando

custos ao Fundo. Vale ressaltar que em um eventual procedimento de execução das garantias poderá haver a necessidade de contratação de assessoria legal especializada, entre outros custos, que deverão ser suportados pelo Fundo. Adicionalmente, eventual garantia pode não ter valor suficiente para arcar com as obrigações financeiras que suporta. Desta forma, uma série de eventos relacionados a execução de garantias poderá afetar negativamente o valor das cotas e a rentabilidade do investimento no Fundo.

Risco no uso de derivativos: A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido relevantes. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e impactar negativamente o valor das cotas.

Risco tributário: O risco tributário engloba, especialmente, o risco de perdas decorrentes da criação de novos tributos ou de interpretação diversa da legislação vigente sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo e/ou seus cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

Risco do setor imobiliário: O setor imobiliário goza de extrema sensibilidade com fatores macroeconômicos, estando diretamente relacionado, na maioria das vezes, com o desenvolvimento e sustentabilidade da economia de determinado Estado, bem como das especificidades das áreas geográficas em que possui atuação. Alterações significativas nos fatores macroeconômicos poderão resultar em menor retorno e impacto relevante nas cotas do Fundo.

Risco de sinistro: Considerando a possibilidade de investimento em imóveis, no caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis objeto de investimento, direta ou indiretamente, os recursos investidos poderão ser integralmente perdidos. Ainda, o Fundo poderá ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que poderá ocasionar efeitos adversos em sua condição financeira e, consequentemente, nos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de desapropriação: Considerando a possibilidade de investimento em imóveis e nos termos da regulamentação aplicável, os imóveis integrantes da carteira, direta ou indiretamente, poderão ser desapropriados por necessidade, utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir de antemão que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, caso o(s) imóvel(is) seja(m) desapropriado(s), este fato poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades do Fundo e os rendimentos dos cotistas.

Risco de coinvestimento: O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos ativos Imobiliários. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou

objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento por determinados cotistas: O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos ativos imobiliários com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas: A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, o cotista exclusivo deve estar ciente dos riscos a que estão sujeitos o Fundo e os seus investimentos e aplicações.

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo administrador e pelo gestor na implantação da política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos, inclusive, mas não se limitando, a variações de mercado, riscos de crédito de modo geral, riscos inerentes ao setor imobiliário, de construção civil e do setor logístico, bem como riscos relacionados aos ativos e aplicações integrantes da carteira do Fundo.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não irá contratar operações com derivativos, inclusive para fins de proteção patrimonial. O Fundo não poderá realizar operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo alvo e/ou aplicação financeira.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades) e em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades), o Fundo não realizou operações com derivativos.

9. Patrimônio líquido

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca

das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural

Em 30 de junho de 2026, o patrimônio líquido do Fundo, está representado por 64.154,431766 cotas escriturais, cujo valor unitário é de R$ 1.010,013043, totalmente subscritas e integralizadas e integralizadas, perfazendo o montante total de R$ 64.797.

Em 30 de junho de 2025, o patrimônio líquido do Fundo, está representado por 17.588,000000 cotas escriturais, cujo valor unitário é de R$ 1.000,000000, totalmente subscritas e integralizadas e integralizadas, perfazendo o montante total de R$ 17.588.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio no período foram a seguinte:

Exercício/período	Rentabilidade (%)	Valor da cota	Valor da cota teórica	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30/06/2026	17,06%	1.010,013043	1.170,556189	35.946
Em 30/06/2025 (*)	-	1.000,000000	1.000,000000	17.588

(*) Data de início da subclasse de cotas.

O valor da cota teórica desconsidera os efeitos das amortizações e distribuições do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

A Classe Única iniciará suas operações, tão logo atenda o patrimônio mínimo inicial de R$ 4.000, correspondente a 4.000 (quatro mil) cotas com valor unitário de emissão de R$1.000,00.

A integralização das cotas será efetuada em moeda corrente nacional, admitindo-se, a integralização em imóveis, bem como em direitos relativos a imóveis

Após a primeira emissão de cotas do Fundo, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da assembleia especial de cotistas, sem limitação de valor ou mediante simples deliberação do administrador, desde que limitado ao capital

autorizado para emissão de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram integralizadas 46.566,4317663 cotas no montante de R$ 46.863.

Em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades), foram integralizadas 17.588,000000 cotas no montante total de R$ 17.588.

b) Amortizações e resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou amortização total da Classe Única e/ou subclasse de cotas, conforme aplicável

Conforme recomendação do gestor ao administrador, o Fundo poderá amortizar as suas cotas quando ocorrer a alienação de ativos alvo, para redução do seu patrimônio, na proporção da respectiva alienação, ou sua liquidação, conforme aplicável.

A amortização das cotas será precedida de anúncio realizado pelo administrador, às expensas do Fundo, indicando a data em que será realizada a amortização, o valor amortizado e os critérios que serão utilizados para estabelecer a data de corte para verificar os cotistas que serão beneficiários da amortização. A amortização deverá ser comunicada à B3 via sistema Fundos.Net., com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do pagamento, fixando data de corte dos cotistas que farão jus ao recebimento do valor correspondente. Na data da implementação da amortização, o valor da cota será reduzido do valor correspondente ao da sua amortização. Será realizado, na mesma data, o provisionamento da amortização. Somente fará jus ao recebimento da amortização o titular da cota na data de realização do anúncio de amortização

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades), não houve amortizações/resgates de cotas

c) Negociação de cotas

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pelo administrador do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na Resolução 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

As cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do cotista cedente perante o Fundo no tocante à sua integralização.

12. Política de distribuição de resultados

Os resultados apurados, em conformidade com o regulamento do Fundo, são incorporados diariamente ao seu patrimônio sob a forma de valorização de cotas.

O Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

O Fundo poderá, a critério do administrador, levantar balanço ou balancete intermediário, mensal ou trimestral, para fins de distribuição de rendimentos, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se refiram, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação será pago com base nos balanços semestrais acima referidos.

Distribuição de rendimentos	**30/06/2026**
Ativos imobiliários representados por Títulos e Valores Mobiliários ("TVM"):	
(+) Receitas de juros dos ativos imobiliários representados por TVM	5.827
Resultado líquido de ativos imobiliários representados por TVM	**5.827**
Resultado líquido dos ativos imobiliários	**5.827**
Recursos mantidos para as necessidades de liquidez:	
(+) Receitas de juros de aplicações financeiras	47
Resultado líquido dos recursos mantidos para as necessidades de liquidez	**47**
Outras receitas/despesas	
(-) Taxa de administração	(220)
(-) Consultoria especializada	(552)
(-) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais e municipais (incluindo a CVM)	(18)
(-) Despesas com avaliações obrigatórias	(17)
(+/-) Outras receitas/despesas	(152)
Total de outras receitas/despesas	**(959)**
Resultado contábil anual líquido	**4.915**
Distribuição do resultado acumulado no trimestre/semestre	
Resultado financeiro líquido acumulado no trimestre/semestre corrente	**4.915**
95% do resultado financeiro líquido acumulado (art. 10, p.u., da Lei 8.668/93)	**4.669**
Rendimentos declarados	**5.556**
(-) Rendimentos pagos antecipadamente durante o trimestre/semestre	**(5.556)**
% do resultado financeiro líquido declarado no trimestre/semestre	113,04%

Em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades), não houve distribuição de resultados.

13. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Vertente Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Controladoria: ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

14. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

O administrador receberá por seus serviços uma taxa de administração composta de três partes: (i) a primeira parte será equivalente ao valor dos serviços de escrituração de cotas; (ii) a segunda equivalente aos serviços de controladoria e contabilidade do Fundo, e (iii) a terceira calculada (a) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo; ou (b) caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, o percentual de 0,10% ao ano, à razão de 1/12 avos, observado o valor mínimo mensal de R$ 6, atualizado anualmente segundo a variação do IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas da classe, sendo que a primeira e a segunda parte corresponderão aos valores designados nos respectivos instrumentos celebrados entre o administrador e os prestadores destes serviços, cujas cópias encontrar-se-ão disponíveis na sede do administrador.

A remuneração mensal devida ao gestor, equivalente a 0,5% ao ano, deverá ser apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, aplicado sobre o valor contábil do patrimônio líquido da classe de cotas do Fundo, observado o montante mínimo mensal de R$ 7,5.

A taxa de administração será calculada mensalmente por período vencido e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados.

O administrador, conforme disposto no Anexo Normativo III da Resolução 175, poderá contratar consultoria especializada. A consultoria especializada receberá pelos seus serviços uma remuneração máxima a ser definida no contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as partes, remuneração esta devida a partir da data de sua efetiva contratação e enquanto esta vigorar.

Tendo em vista que a classe tem natureza de classe fechada, a taxa e despesas com a distribuição de cotas da classe são descritas nos documentos da oferta de cada emissão, conforme aplicável.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou

taxa de ingresso.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa com taxa de administração e gestão foi no valor de R$73 e R$179, respectivamente.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa com taxa de consultoria foi no valor de R$552.

Em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades), não houve despesas com taxa de administração e gestão.

b) Encargos debitado no Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio foram os seguintes:

	30/06/2026	
Despesas	**Valores**	**% PL Médio**
Taxa de consultoria	(552)	1,54%
Taxa de gestão	(179)	0,50%
Despesas com estruturação	(113)	0,31%
Taxa de administração	(73)	0,20%
Despesas do sistema financeiro	(39)	0,11%
Taxa de fiscalização CVM	(6)	0,02%
Demais despesas	(16)	0,04%
Total	**(978)**	**2,72%**

Não houve encargos debitados no Fundo em 30 de junho de 2025 (data de início das atividades).

O patrimônio líquido médio para o exercício findo em 30 de junho de 2026, foi de R$ 35.946.

15. Política de divulgação de informações

O administrador deve prestar as seguintes informações periódicas sobre o Fundo, nos termos do artigo 36 do Anexo Normativo III da RCVM 175/22:

(i) Mensalmente, até 15 dias após o encerramento do mês, o formulário eletrônico cujo conteúdo reflita o Suplemento I do Anexo Normativo III da RCVM 175;
(ii) Trimestralmente, até 45 dias após o encerramento de cada trimestre, o formulário eletrônico, cujo conteúdo reflita o Suplemento J do Anexo Normativo III da RCVM 175;
(iii) Anualmente, até 90 dias após o encerramento do exercício:
  a) as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório do auditor independente;
  b) o formulário eletrônico cujo conteúdo reflita o Suplemento K do Anexo Normativo III da RCVM 175;

(iv) Anualmente, tão logo receba, o relatório dos representantes de cotistas;
(v) Até 08 dias após sua ocorrência, a ata de assembleia geral ordinária; e
(vi) No mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na assembleia geral ordinária.

16. Alterações estatutárias

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve alterações estatutárias.

17. Legislação tributária

a) Tributação

De acordo com a legislação em vigor, a Instrução Normativa RFB 1.585 de 31 de agosto de 2015, em seu artigo 36: Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte de acordo com as mesmas normas previstas para as aplicações financeiras das pessoas jurídicas.

De acordo com o artigo 37 da referida Instrução Normativa, os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliário por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à alíquota de 20% (vinte por cento).

Ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, observados os requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.033/04, conforme atualizados pela Lei 14.754/23.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

20. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 14, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo

21. Eventos subsequentes

Após a data-base de 30 de junho de 2026, em 13 de setembro de 2026, foi encerrada a oferta pública de distribuição primária de cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo, tendo sido subscritas 27.222 (vinte e sete mil, duzentas e vinte e duas) cotas, com valor unitário de emissão de R$1.000,00, totalizando R$ 27.222.

22. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ - 124459/O

******